



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte de Setembro de dois mil e dez.**

----- Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Dr. José Manuel Maia Lopes e Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadores efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

-----Antes da Ordem do Dia-----

----- Não esteve presente o Sr. Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, por se encontrar numa reunião da Raia Histórica em representação do Município, presidindo a esta reunião o Sr. Vice-Presidente, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha. -----

----- O Sr. Vice-Presidente da Câmara pediu autorização aos Vereadores para inserir na ordem de trabalhos as propostas n.º 11 – VPCM / 2010, n.º 12 – VPCM / 2010, n.º 21 – VCM / 2010 e n.º 95 – PCM/2010, a qual foi aceite por unanimidade dos membros presentes. -----

-----Ordem do dia -----

-----Assuntos Diversos-----

----- Cabimentação Orçamental. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação n.º 40/AA/2010, referente à Cabimentação Orçamental da proposta n.º 20 – VCM / 2010 apresentada nesta reunião, em que a mesma se encontra cabimentada na rubrica apresentada em anexo à acta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- Apoio Financeiro – Centro Social de Mata de Lobos. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 20 – VCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pelo Centro Social de Mata de Lobos, tendente à comparticipação nos custos com realização de um Peddy-Paper a realizar em Figueira de Castelo Rodrigo e na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, no dia 9 de Setembro, cujo objectivo principal foi proporcionar às crianças dos vários pontos do distrito da Guarda, experiências lúdico-pedagógicas; -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro no montante de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros), para o fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Protocolo de colaboração entre o Instituto Politécnico da Guarda e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 81 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a proposta apresentada pelo Instituto Politécnico da Guarda para o estabelecimento de um protocolo de colaboração por forma a constituir as bases de uma cooperação com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo nas suas actividades de I&DT no Ninho de Empresas do Conhecimento deste Concelho.-----

-----Considerando a importância das acções previstas neste documento para completar o leque de serviços disponibilizados pelo Ninho de Empresas. -----

-----Proponho que seja aprovado o protocolo de colaboração em anexo. -----

-----**Protocolo de colaboração entre o** -----

-----**Instituto Politécnico da Guarda e** -----

-----**o Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----O **Instituto Politécnico da Guarda através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão**, doravante designado por IPG/ESTG, pessoa colectiva de direito público, número de pessoa colectiva 600023265, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300 – 559 Guarda, representado pelo seu Presidente, Prof. Jorge Manuel Monteiro Mendes -----

-----E -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, número de pessoa colectiva 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, nº 1 – 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representado pelo Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

----- Acordam, com base no exposto neste protocolo, empreender o desenvolvimento e manutenção de relações de cooperação, formação, investigação científica e desenvolvimento tecnológico (I&DT) em diversas áreas, tanto no interesse do Município de Figueira de Castelo Rodrigo como das empresas sediadas no Ninho de Empresas do Conhecimento e das Tecnologias da Informação e de acordo com as capacidades do IPG/ESTG. -----

-----**Cláusula 1ª**-----

----- Os recursos humanos de uma instituição poderão colaborar nas actividades de I&DT, formação e projectos da outra instituição, bem como nas empresas sediadas no Ninho de Empresas do Conhecimento, sendo contado para todos os efeitos legais, o tempo dispendido como tempo ao serviço prestado na organização de origem, sempre que salvaguardadas as actividades desenvolvidas na instituição de origem. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

----- Os resultados das actividades científicas desenvolvidas no âmbito deste protocolo, em caso de divulgação e registo de patentes, tratando-se de contribuições determinantes para as actividades de I&DT, devem ser publicados como trabalho conjunto de ambas as instituições respeitando o mérito pessoal e os direitos das partes a definir caso a caso. -----

-----**Cláusula 3ª**-----

----- A colaboração é formalizada, por documento escrito, a enviar pela instituição de acolhimento, com indicação dos termos em que a mesma se vai realizar, e será considerada tacitamente aprovada pela instituição de origem do pessoal, se no prazo de trintas dias subsequentes nada for dito. -----

-----**Cláusula 4ª**-----

----- O pessoal de qualquer das instituições tem direito à utilização das instalações e dos meios materiais disponíveis na outra para a realização de actividades de I&DT e formação, desde que essa utilização não colida com os trabalhos em curso. Esta utilização será sempre mencionada na eventual divulgação que venha a ser feita dos resultados científicos alcançados, nos termos da cláusula 3ª deste protocolo. -----

-----**Cláusula 5ª**-----

----- A necessidade de utilização dos meios deverá ser formalizada por documento escrito, a enviar pela instituição de acolhimento, com indicação dos termos em que a mesma se vai realizar, com a estimação dos custos originados pelos trabalhos desenvolvidos e a forma de compensação e prazos em que a mesma será efectuada, quando existente. A formalidade será

considerada tacitamente aprovada pela instituição de origem do pessoal, se no prazo de trintas dias subsequentes nada for dito. Utilização que pode cessar, em cada caso, por iniciativa de qualquer das instituições, mediante comunicação realizada com trinta dias de antecedência.

-----**Cláusula 6ª**-----

-----Existindo remuneração complementar ao pessoal envolvido, esta será suportada pela instituição de acolhimento, que procederá ao seu pagamento após a finalização dos trabalhos desenvolvidos. No caso particular de projectos comuns, a distribuição de tarefas e respectivas remunerações serão analisadas e acordadas caso a caso entre os principais intervenientes nos trabalhos de desenvolvimento e investigação.-----

-----**Cláusula 7ª**-----

-----Quaisquer outros aspectos não considerados no presente protocolo serão resolvidos caso a caso e por acordo entre as instituições.-----

-----**Cláusula 8ª**-----

-----O Protocolo será válido por um ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente se não houver oposição expressa – com a antecedência de 60 dias – por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Recusa da proposta de alienação de participação financeira.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 89 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a recente proposta, por parte do Município de S. Pedro do Sul, para alienação por parte desta Edilidade, da sua participação, de 0,37%, no capital social da agência “WRC – WEB para a Região Centro – Agência de Desenvolvimento Regional, S.A.”, referentes a 1000 acções subscritas, a que corresponde ao montante de 5.034,75€, à data de 31 de Dezembro de 2009.-----

-----Considerando o falta de interesse na aquisição desta participação.-----

-----Proponho que seja recusada a proposta remetida pelo Município de S. Pedro do Sul, em Ofício n.º A.2.2238 de 30 de Agosto último.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Imposto Municipal sobre Imóveis.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 90 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- No cumprimento do disposto no artigo 112.º do CIMI – *Código do Imposto Municipal sobre Imóveis*, torna-se necessário proceder à definição das taxas de imposto municipal sobre imóveis em prédios urbanos e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. -----

----- Proponho com vista a submissão a Assembleia Municipal, a manutenção, no limite legal mínimo, das taxas de imposto municipal sobre imóveis actualmente em vigor, mormente: --

Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Rústicos (valor fixo)	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI
0,8 %	0,4 %	0,2 %

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 91 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais), de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções, previstas no número 1, do artigo 78.º do CIRS, nos quais 2% são fixos, possibilitando uma redução de até 3% sobre a colecta líquida do IRS dos seus sujeitos passivos; -----

----- Considerando o elevado *custo da interioridade*, suportado pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, desequilibrador do seu *modus vivendi* em oposição aquele em que vivem os sujeitos passivos das regiões onde este se encontra facilitado pelos investimentos públicos e privados e pelo índice de nível de vida;-----

-----Considerando as nefastas consequências do agravamento galopante dos impostos, com especial incidência no *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares*, cujas consequências ainda não são observáveis, mas que retira já uma boa parte do rendimento disponível às famílias figueirenses. -----

-----e -----

-----Considerando da necessidade reafirmar o quadro potenciador de fixação de pessoas no Concelho, na esteira dos objectivos visados com outras acções levadas já a bom porto pelo Executivo; -----

-----Proponho, pelo exposto, que seja aprovada a redução de 3% da participação variável no IRS de 2010, em conformidade com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com imperativa comunicação desta, por via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro.-----

-----Mais proponho que a mesma seja submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Não lançamento da derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não sujeito de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas do exercício de 2010 a liquidar em 2011.**

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 92 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a possibilidade dos municípios poderem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

-----Considerando que lançar mão desta faculdade, iria ao desencontro de todas as políticas municipais prosseguidas, na facilitação do acesso do capital humano e empresarial à economia de mercado, com objectivo da dinamização do tecido empresarial local, exponenciando as mais-

valias endógenas do Concelho, expurgando as múltiplas assimetrias que anos de mau planeamento político-económico trouxeram a este Portugal Profundo;-----

----- Proponho a aprovação do não lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não sujeito de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas do exercício de 2010 a liquidar em 2011, em conformidade ao disposto nos artigos 14 e 20.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, com conseqüente comunicação desta, por via electrónica, em tempo útil, à Direcção-Geral dos Impostos. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Recrutamento excepcional a termo resolutivo – Gabinete Técnico Florestal.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 93 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a necessidade premente de reapetrechamento do Gabinete Técnico Florestal Municipal desta Edilidade e os encargos com o pessoal técnico, bem como as despesas de funcionamento deste Gabinete é participado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais, ao abrigo do Acordo de Colaboração celebrado entre esta e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo a 11 de Agosto de 2006. -----

----- Considerando que não obstante às limitações apostas ao recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e autárquicas, introduzidas pela Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, o reapetrechamento deste Gabinete com os recursos humanos necessários e proporcionais aos fins por ele prosseguidos, reveste-se de importância extrema, por forma a manter activo do Acordo de Colaboração em referência, cujos efeitos práticos foram, até à data, sem discussão, de uma *mais-valia* exponencial para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, em razão das múltiplas atribuições a este cometidas, no âmbito da promoção da defesa da floresta concelhia.-----

----- Nesse sentido, proponho que seja aprovado por este órgão, nos termos do artigo 10.º do mesmo disposto legal, o recrutamento excepcional a termo resolutivo de um técnico superior e um assistente operacional (nos termos ao Anexo I do Acordo de Colaboração em referência), nos termos legais aplicáveis, com fundamento pela *existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a, mais que obvia, carência de recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento.* -----

-----Mais se propõe que seja dado conhecimento desta deliberação aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento destes trabalhadores, nos termos do número 4, do artigo 10.º do mesmo disposto legal. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Substituição da proposta n.º 88 – PCM / 2010 – Quarta revisão ao orçamento e Plano Plurianual de Investimentos.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 94 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a necessidade do se proceder, por razões de ordem técnica, à quarta revisão ao Plano Plurianual de Investimentos aprovada em reunião do executivo municipal de 6 de Setembro último.-----

-----Nos termos da alínea c), do número 2, do artigo 64.º e da alínea b), do número 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprecie a **quarta revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos**, a fim destes poderem ser submetidos à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Apoio financeiro – Marofas Confraria de Caça.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 11 – VPCM / 2010, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro remetido pela Marofas Confraria de Caça, em Ofício datado de 10 de Setembro último, tendente à comparticipação nos custos da sua festa anual em comemoração do 1.º Aniversário dessa Confraria.-----

-----Considerando o objecto social desta Confraria, como organismo autónomo e apolítico, que tente mostrar à região, ao País e no estrangeiro, as potencialidades no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na área da cinegética. -----

-----Considerando a importância da contínua aposta na cinegética como verdadeiro veículo de

atração turística, constituindo esta uma *mais-valia*, motor de desenvolvimento e fixação de segunda habitação com a recuperação de imóveis devolutos das nossas freguesias. -----

----- Proponho que seja cabimentado e aprovado o apoio financeiro solicitado, no montante global de 1.300,00€ (*mil e trezentos euros*). -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Atribuição de Subsídios no apoio às crianças da Educação Pré-escolar e do Ensino Básico do 1.º Ciclo, no domínio da Acção Social Escolar.**-----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 12 – VPCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que os Municípios, enquanto Autarquias Locais, têm atribuições e competências em vários domínios, nomeadamente na Educação, e principalmente nos sectores do 1.º Ciclo e Pré-escolar;-----

----- Considerando que a Lei n.º 159/99 de Setembro, estabelece o Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias, nomeadamente no sector da Educação conforme o artigo 19.º n.º 3, alíneas a) «Assegurar os transportes escolares»; d) «Comparticipar no apoio às crianças da Educação Pré-escolar e aos alunos do Ensino Básico do 1.ºCiclo, no domínio da Acção Social Escolar; -----

----- Considerando que também é da competência dos Municípios, o fornecimento das refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo, com base no despacho n.º 22 251/2005 (2.ª série), artigo 4.º, nºs1, 2 e 3, que prevê a “ Natureza do apoio financeiro”; -----

----- Considerando que o Regulamento da Câmara Municipal para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, aprovado a 28 de Abril de 2006, em reunião de Câmara, prevê também no âmbito de serviços de apoio à comunidade, a comparticipação de manuais escolares para os alunos do 1.ºCiclo;-----

----- Considerando que este Município, para o ano lectivo 2010/2011, pretende que estes apoios possam chegar a todos os agregados familiares carenciados, irá concretizar as atribuições atrás descritas, através de: -----

----- - Comparticipação nos livros escolares para os alunos do E.B.1.ºCiclo;-----

----- - Comparticipação na alimentação dos alunos do Jardim-de-Infância e do E.B.1.ºCiclo;

----- - Comparticipação nos transportes escolares do 1.º Ciclo e Pré-escolar; -----

----- Informa-se: -----

----- A Câmara disponibiliza aos Encarregados de Educação através do Agrupamento de Escolas os Boletins de candidatura para a concessão destes subsídios escolares;-----

----- Os boletins foram entregues no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- A atribuição dos auxílios económicos foi determinada tendo em conta o posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. -----

-----Assim, os apoios a atribuir serão os seguintes:-----

Escalão	Comparticipação		
	Alimentação	Livros	Material escolar
A	100%	37,34€ para o 1.º ano 46,33€ para o 2.º ano 43,89€ para o 3.ºano 45,01€ para o 4.º ano	13€
B	100%	18,67€ para o 1.º ano 23,17€ para o 2.º ano 21,94€ para o 3.ºano 22,50€ para o 4.º ano	6,50€
-	0%	0€	0€

----- O auxílio a conceder a cada aluno bem como a não atribuição de apoio, será afixado em local visível no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal e no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo-----

----- Os auxílios concedidos serão entregues pela Câmara Municipal aos Pais ou Encarregados de Educação.-----

----- A comparticipação das refeições será paga directamente às Instituições que fornecem as refeições:-----

----- EB₁ de Figueira de Castelo Rodrigo, Jardim-de-Infância de Mata de Lobos, EB1 e Jardim-de-Infância da Reigada e Jardim-de-Infância de Vilar Torpim (à Fundação D. Ana Paula).-----

----- EB₁ de Figueira de Castelo Rodrigo – sala 7 e 8 (ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo).-----

----- EB₁ de Escalhão (à Casa da Freguesia de Escalhão).-----

----- Jardim-de-Infância de Algodres (à Associação do Centro de Solidariedade Social de Algodres). -----

----- EB₁ e Jardim-de-Infância da Vermiosa (à Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa). -----

----- No que respeita ao orçamento dos livros para os alunos do 1.º ciclo: -----

Orçamento geral para o ano lectivo 2010/ 2011	
Custo dos livros	
1.º ano	37,34€
2.º ano	46,33€
3.º ano	43,89€
4.º ano	45,0€

----- Serão entregues mensalmente pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal às Instituições que irão fornecer as refeições, os mapas de presença dos alunos nas refeições. Estes deverão ser entregues no mesmo serviço até ao dia 5 do mês seguinte a que dizem respeito.

----- Pelo disposto, proponho que seja autorizado o Sr. Vice-Presidente a atribuir os subsídios supra mencionados referentes à comparticipação dos Manuais Escolares, aos pais ou encarregados de educação dos alunos e refeições do 1.º ciclo às Instituições que prestam o referido serviço, sem prejuízo de posterior ratificação desta Câmara.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Agência do Vale do Côa – Associação de Desenvolvimento Local.**-----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 21 – VCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

----- Visando combater os fenómenos de despovoamento e desertificação do Interior pela promoção turística do Vale do Côa, promovendo o seu desenvolvimento integrado e, em especial, a dinamização do turismo aventura e o ecoturismo, construção identitária do destino Vale do Côa e Alto Douro com base no seu património cultural e natural, a promoção do Museu do Parque Arqueológico do Vale do Côa, valorização e dinamização em rede do património arqueológico e edificado com vista à sustentabilidade económica e social da Região, pretende-se constituir uma Associação de Desenvolvimento Local, denominada **Agência do Vale do Côa – Associação de Desenvolvimento Local.**-----

-----Assim, propõe-se, com vista à submissão à Assembleia Municipal, que seja autorizada a adesão e integração do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a esta Associação e que o Sr. Presidente da Câmara seja autorizado a realizar todos os procedimentos tendentes à sua adesão, bem como demais procedimentos que se configurem necessários à sua constituição jurídica.

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Transferência de Verba – Renda Mensal de uma Antena de Transmissão em Escalhão – Barca de Alva.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 95 – PCM / 2010, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o contrato celebrado, entre o Município e a TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., com vista à instalação e funcionamento uma estação de base micro celular de telecomunicações em Barca de Alva. -----

-----Considerando o valor recebido, ao abrigo do supra mencionado, de **2.443,31€** (dois mil, quatrocentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos), correspondente as Guias de Receita n.º 399/2009; 33/2010; 34/2010; 72/2010; 150/2010; 151/2010; 214/2010; 249/2010; e 258/2010. -----

-----Proponho que a verba acima citada, recebida daquela Sociedade, seja transferida para a Freguesia de Escalhão, que a destinará aos fins que achar mais convenientes.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 16 de Abril de 2010. -----

-----Operações Orçamentais: 940.495,47 € (novecentos e quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 77.186,13 € (setenta e sete mil cento e oitenta e seis euros e treze cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Aprovação da Acta em minuta**-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar todas as propostas em minuta ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regimento da Câmara Municipal e n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, visto as mesmas terem sido distribuídas com antecedência e sob a forma escrita, sendo consequentemente deliberado aprovar em minuta a presente acta, na sua totalidade, com dispensa de leitura.-----

-----**Encerramento**-----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha.-----